



Salvador, 22 de novembro de 2019

Ofício Circular Nº 001/2019

REF.: EDITAL DE PATROCÍNIO – CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/2020

Prezados(as),

Seguem, abaixo, esclarecimentos às dúvidas sobre o Edital de Patrocínio 2020. Vale ressaltar que algumas perguntas foram reformuladas e/ou agrupadas, de forma a facilitar a compreensão pelo maior número de pessoas interessadas.

1. Quanto ao questionamento sobre a inscrição de projeto para realização de micareta.

Resposta: Conforme item 2.5, letra h, é vedada a participação de projetos que contenham ou apresentem ações relacionadas ao carnaval, e considera-se micareta uma festa de carnaval fora de época.

2. Sou aluna de um centro de Educação Técnico Profissionalizante (Cetep). Posso inscrever um projeto?

Resposta: Conforme item 2.3, não é permitida a inscrição de Pessoa Física, exceto no caso de atleta de alto rendimento. Sendo assim, você pode inscrever seu projeto desde que através de um proponente Pessoa Jurídica.

3. Quanto ao questionamento sobre a inscrição de Pessoa Física.

Resposta: Conforme item 2.3, não é permitida a inscrição de Pessoa Física, exceto no caso de atleta de alto rendimento com chancela na Federação ou Confederação da respectiva categoria e que obedeça aos critérios do Programa FAZATLETA.

4. Quanto aos questionamentos sobre a participação de Microempreendedor Individual (MEI).

Resposta: É possível a participação, desde que a atividade seja compatível com a natureza do projeto.



5. **Sou Microempreendedor Individual (MEI) como "cantor/músico independente". O meu CNPJ pode participar do Edital?**

Resposta: É possível a participação, desde que a atividade seja compatível com a natureza do projeto.

6. **O Microempreendedor Individual (MEI) é considerado Pessoa Jurídica?**

Resposta: Sim.

7. **Qual documento deve ser apresentado pelo MEI, substituindo o Contrato Social ou Estatuto registrado em Junta Comercial?**

Resposta: O Microempreendedor Individual possui o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, que substitui o Contrato Social ou Estatuto da Empresa.

8. **ONGs estão aptas a realizar a inscrição, principalmente aquelas que podem realizar captação por OSCIP?**

Resposta: Sim, conforme item 2.3, letra b.

9. **Qual a documentação a ser apresentada no caso de ONGs?**

Resposta: A documentação é a mesma para qualquer tipo de proponente Pessoa Jurídica, conforme item 3.1.

10. **Apenas projetos apoiados através de Lei de Incentivo poderão se inscrever no Edital?**

Resposta: Não. Projetos não inscritos em programas de Leis de Incentivos também poderão se inscrever.

11. **Quanto ao questionamento sobre a necessidade de apresentar, previamente, a publicação na Imprensa Oficial comprovando a aprovação do projeto no FAZATLETA/FAZCULTURA (Anexo I, item 5).**

Resposta: Conforme item 3.2, não é necessário, para a inscrição, a apresentação da publicação na Imprensa Oficial de aprovação do projeto pelos respectivos programas. Para projetos inscritos no programa FAZCULTURA, o proponente deve informar, no Formulário de Inscrição (Adendo I), o número da proposta no referido programa, conforme item 3.4 do Edital.



12. Quais são os municípios da área de atuação da Bahiagás?

Resposta: Os municípios atualmente atendidos pela Bahiagás são: Alagoinhas, Amélia Rodrigues, Belmonte, Camaçari, Candeias, Catu, Conceição do Jacuípe, Cruz das Almas, Dias D'ávila, Eunápolis, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna, Lauro de Freitas, Mucuri, Pojuca, Salvador, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passe e Simões Filho.

13. Quais são os municípios da área de expansão da Bahiagás?

Resposta: Os municípios da atual área de expansão da Bahiagás são: Itagibá, Iramaia, Aiquara, Barra da Estiva, Itagi, Contendas do Sincorá, Jequié, Tanhaçu, Lafaiete Coutinho, Aracatu, Maracás e Brumado.

14. É possível inscrever projeto de gravação de discos e realização de shows artísticos?

Resposta: Sim, conforme item 1.1, letra b.

15. Quanto aos questionamentos acerca da participação de empresas sediadas em outros estados.

Resposta: É possível a participação, desde que a execução do projeto seja no Estado da Bahia.

16. O projeto selecionado poderá ser financiado integralmente pelos valores disponibilizados no edital?

Resposta: Sim, mas não obrigatoriamente. Desde que o valor do projeto corresponda à cota em que ele foi inscrito e observado o dispositivo no item 6.3 quanto à possibilidade de recebimento parcial do valor solicitado.

17. Artistas e profissionais de fora da Bahia podem participar?

Resposta: Sim, desde que o projeto seja executado no Estado da Bahia.

18. Quanto ao questionamento sobre as cotas de valores constantes na tabela do item 6.2.

Resposta: Cada proponente deve avaliar em qual cota deseja se inscrever, sendo que a cota máxima é de R\$ 80.000,00. Na segunda coluna da tabela, está indicado o quantitativo mínimo de projetos que serão selecionados em cada cota, sendo que cada proponente apenas pode inscrever um projeto, conforme item 2.8.



19. Quanto ao coordenador que responderá tecnicamente pelo projeto, ele pode ser um diretor de produção ou produtor geral?

Resposta: Sim. O coordenador pode ser qualquer profissional que responda pelas atividades técnicas do projeto e deve estar disponível para esclarecimentos que por ventura sejam solicitados pela Bahiagás.

20. O proponente pode ser o coordenador do projeto?

Resposta: Sim. O proponente pode ser o responsável legal e o coordenador do projeto.

21. Tenho um projeto em andamento no programa FAZCULTURA, porém não tenho carta de incentivo de patrocínio. Posso realizar a inscrição sem a carta de incentivo?

Resposta: Sim.

22. Se meu projeto custa R\$ 100.000,00, eu posso solicitar R\$ 80.000,00 à Bahiagás?

Resposta: Sim.

Atenciosamente,

Fernanda F. de Souza

Gerente Interina de Comunicação